



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 61/IEF/URFBIO NORTE - NUREG/2024

PROCESSO Nº 2100.01.0019356/2024-27

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: **Gran Minas Rochas Ornamentais Ltda** CPF/CNPJ: **08.326.405/0004-79**

Endereço: **Fazenda Terra Nova, s/nº** Bairro: **Zona Rural**

Município: **Grão Mogol** UF: **MG** CEP: **39.570-000**

Telefone: **(28) 3533-1714** E-mail: **adm1@granminas.com**

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 (x) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: **Joel Dias Correia e OUTROS** CPF/CNPJ: **041.540.976-44**

Endereço: **AGLOM RURAL PAPP** Bairro: **Zona Rural**

Município: **Botumirim** UF: **MG** CEP: **39596-000**

Telefone: **38 9 9881-9311** E-mail: **siliaduarte@gmail.com**

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação:

Fazenda Terra Nova / Santa Quitéria

Fazenda Santa Quitéria

Fazenda Córrego da Prata

Área Total (ha): **635,5972**

Registro nº (se houver mais de um, citar todos):

Certidão Livro: 49-E Folha: 95 A 96 Comarca: Cartório do 2º Ofício de Notas - Grão Mogol - MG (Faz. Terra Nova/ Santa Quitéria)

Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: Certidão Livro: 35 Folha: 139 Comarca: Cartório do 2º Ofício de Notas - Grão Mogol - MG (Faz. Santa Quitéria)

Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: Escritura Pública de Cessão de Herança Livro: 032-E Folha: 171 Comarca: Cartório do 2º Ofício de Notas - Grão Mogol - MG (Faz. Córrego da Prata)

Município/UF: **Grão Mogol/MG**

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3127800-779B.AF2D.3179.904A.7630.3E04.DE50.2320 (Faz. Terra Nova / Santa Quitéria)

MG-3127800-B838.C9E1.E8F3.98D7.75A4.F9F7.A3B3.787A (Faz. Santa Quitéria)

MG-3127800-142A.8116.1521.404C.90FA.B0F1.EF36.36C0 (Faz. Corrego da Prata)

Obs.: O proprietário ou possuidor rural inscrito no CAR deverá efetuar inscrição na Central do Proprietário do CAR para recepção das notificações cabíveis.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo	9,7770	ha
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,4670	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo	9,7770	ha	23K	708.810	8.154.320
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,4670	ha	23k	708.954	8.154.394

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Mineração		10,2440

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado			10,2440

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		579,6712	m3

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo :08/07/2024

Data da vistoria:26/07/2024

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico:14/08/2024

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, em área de **9,7770ha Cerrado e** Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em uma 0,4670ha, ambas inseridas no Bioma de Cerrado- Mapa IBGE 2019. O objetivo do empreendimento é obter o licenciamento da atividade principal de Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, Rochas ornamentais e de revestimento(Extração de Quartzito), sob o código, A-02-07-0, por meio do pedido de Licença Ambiental Simplificado – LAS/RAS e recuperação de estrada de acesso área de extração mineral (Quartzito), nas **Fazendas Terra Nova / Santa Quitéria, Fazenda Santa Quitéria e Fazenda Córrego da Prata**, localizadas no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa **Gran Minas Rochas Ornamentais Ltda**, inscrito no CNPJ nº **08.326.405/0004-79**, conforme **Contratos de Arrendamentos de Área Rurais para Pesquisa e Lavra Definitiva e Exploração de Rocha Ornamental**, em nome de **Natanael Rodrigues Duarte** (Fazenda Córrego da Prata), portador do CPF nº 667.060.336-34, **Joel Dias Correia** (Fazenda Terra Nova), portador do CPFº **041.540.976-44** e uma **Autorização Prévia de Passagem em Propriedade Particular** em nome de **Sandra Rosa Medeiros**, portadora do CPF nº**037.588.686-96** (Fazenda Santa Quitéria), documentos anexo ao processo supracitado.

* Substância mineral objeto de regularização ambiental: **Quartzito**.

O empreendimento é considerado de Utilidade Pública, conforme definido no Artigo 3º da Lei Federal 12.651/2012, Lei Florestal de Minas Gerais 20.922/13, em atendimento a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Os imóveis denominados **Fazendas Terra Nova / Santa Quitéria, Fazenda Santa Quitéria e Fazenda Córrego da Prata**, com respectivas Declarações de Posse, localizadas no município de Grão Mogol/MG, com área de **635,5972ha**, em nome de Joel Dias Correia e OUTROS, portador do CPFº **041.540.976-44**, registradas sob **Matriculas: Livro: 49-E, Folha: 95 A 96, Comarca: Cartório do 2º Ofício de Notas - Grão Mogol - MG (Faz. Terra Nova/ Santa Quitéria) , Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: Livro: 35, Folha: 139,Comarca: Cartório do 2º Ofício de Notas - Grão Mogol - MG (Faz. Santa Quitéria) e Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: Escritura Pública de Cessão de Herança, Livro: 032-E, Folha: 171, Comarca: Cartório do 2º Ofício de Notas - Grão Mogol - MG (Faz. Córrego da Prata).** conforme documentos anexo ao processo supracitado.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

1º CAR: Joel Dias Correia, portador do CPFº **041.540.976-44** (Fazenda Terra Nova)

-Número do registro: MG-3127800-67BA.5BC4.21FB.41CF.86DA.2207.66E5.3B1E D

- Área total: 156,2311ha

-Área de reserva legal: 31,5000 ha

-Área de Preservação Permanente: 16,6722 ha

Área de uso antrópico consolidado:0,000 ha

Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 31,5000ha.

() A área está em recuperação:ha

() A área deverá ser recuperada:.....ha

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

Qual a modalidade da área de reserva legal:

* (X) Dentro do próprio imóvel * () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade * () Compensada em imóvel de outra titularidade.

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

*A reserva legal está presente em único fragmento de 31,5000ha de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado.

Parecer sobre o CAR:

* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de 02/01/2024 1, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de uma área de 31,5000ha de Cerrado.

2º CAR: d e Natanael Rodrigues Duarte, portador do CPF nº 667.060.336-34, (Fazenda Córrego da Prata)

-Número do registro: : MG-3127800-142A.8116.1521.404C.90FA.B0F1.EF36.36C0

- Área total: 33,6204ha

-Área de reserva legal: 6,7502 ha

-Área de Preservação Permanente: 9,5343 ha

Área de uso antrópico consolidado: 0,00 ha

Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 6,7502ha.

() A área está em recuperação:ha

A área deverá ser recuperada:.....ha

Proposta no CAR Averbada Aprovada e não averbada

Qual a modalidade da área de reserva legal:

* Dentro do próprio imóvel * Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade * Compensada em imóvel de outra titularidade.

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

*A reserva legal está presente em único fragmento de 6,7502ha de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado.

Parecer sobre o CAR:

* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de 28/06/2016, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de uma área de 6,7502ha de Cerrado.

3º CAR: Sandra Rosa Medeiros, portadora do CPF nº037.588.686-96 (Fazenda Santa Quitéria)

-Numero do registro: MG-3127800-AC85.9D60.0D40.4B48.A3F2.12F4.F6A3.F54E

- Área total: 445,7457ha

-Área de reserva legal: 89,2141 ha

-Área de Preservação Permanente: 43,6025 ha

Área de uso antrópico consolidado: 2,2229 ha

Qual a situação da área de reserva legal:

A área está preservada: 89,2141ha.

A área está em recuperação:ha

A área deverá ser recuperada:.....ha

Proposta no CAR Averbada Aprovada e não averbada

Qual a modalidade da área de reserva legal:

* Dentro do próprio imóvel * Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade * Compensada em imóvel de outra titularidade.

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

*A reserva legal está presente em único fragmento de 89,2141ha de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado.

Parecer sobre o CAR:

* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de 29/12/2023, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de uma área de 89,2141ha de Cerrado.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O empreendedor está requerendo a supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, em área de **9,7770ha**, caracterizada em parte por cobertura vegetal nativa de Cerrado Típico e por Cerrado Rupestre, e Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em uma **0,4670ha**, totalizando **10,2440ha**, ambas inseridas no Bioma de Cerrado- Mapa IBGE 2019. O objetivo do empreendimento é obter o licenciamento da atividade principal de Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, Rochas ornamentais e de revestimento(Extração de Quartzito), sob o código, A-02-07-0, por meio do pedido de Licença Ambiental Simplificado – LAS/RAS, nas **Fazendas Terra Nova / Santa Quitéria, Fazenda Santa Quitéria e Fazenda Córrego da Prata**, localizadas no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa **Gran Minas Rochas Ornamentais Ltda**, inscrito no CNPJ nº **08.326.405/0004-79**

A área requerida está sendo recomendada sua intervenção em sua totalidade.

O rendimento de material lenhoso presente na área requerida para intervenção é **579,6712m³** de lenha de floresta nativa.

Obs. O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente a 579,6712m³ de lenha de floresta nativa, antes da emissão do AIA.

* Com relações as espécies imunes de corte:

*Informamos que na área requerida para intervenção ambiental há ocorrência de Espécies Imunes de Corte a serem compensados, conforme determina Lei 20.308/2012, representadas pelas espécies de Ipê-Amarelo (*Handroanthus ochraceus*), segundo PIA, temos a presença de 08 indivíduos de Ipê(*Handroanthus ochraceus*) imunes de corte a serem suprimidos.

*Informamos que o volume do material lenhoso referente aos **08 indivíduos imunes de corte**, já está incluído no volume da área requerida para intervenção.

Opções de compensações:

* Mediante cobrança/pagamento pela compensação pela da árvore/Espécies Imunes de Corte, no caso **e 08 indivíduos de Ipê(Handroanthus ochraceus)** a serem suprimidas, conforme Lei 20.308/2012 - Artigo 3º da Lei 20.308/2012, que altera a redação dos Artigos 1º e 2º da Lei 9.743/1988. Para a supressão do Ipê será permitido: - § 2º O empreendedor responsável pela supressão do Ipê-amarelo nos termos do inciso I do caput deste artigo poderá optar, alternativamente à exigência prevista no § 1º, pelo recolhimento de 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida, à **Conta Recursos Especiais a Aplicar** de que trata o art. 50 da Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002.

***Taxa de expediente:** SUPRESSÃO DE COBERTURA VEGETAL NATIVA PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO EM ÁREA REQUERIDA DE 9,777 HA E INTERVENÇÃO, COM OU SEM SUPRESSÃO DE COBERTURA VEGETAL NATIVA, EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP EM ÁREA REQUERIDA DE 0,467 HA. **Valor R\$1.367,44, Quitada em 25/01/2024.**

***Taxa de florestal:** SUPRESSÃO DE COBERTURA VEGETAL NATIVA PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO EM ÁREA REQUERIDA DE 9,777 HA E INTERVENÇÃO, COM OU SEM SUPRESSÃO DE COBERTURA VEGETAL NATIVA, EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP EM ÁREA REQUERIDA DE 0,467 HA. Valor R\$4.284,69-Quitada em 25/01/2024.

SINAFLOR nº: 23132548 e 23132547.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Alta;
- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Média;
- Integridade da Fauna: Média;
- Integridade da Flora: Média.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

-Atividades desenvolvidas:

*A-02-07-0- Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento

- Atividades licenciadas: *A-02-07-0-

- Classe do empreendimento: 2

- Critério locacional: 1

- Modalidade de licenciamento: LAS/RAS

4.3 Vistoria realizada:

Laudo técnico elaborado através de interpretação de imagens Google, IDE-SISEMA e vistoria de campo em “in loco”.

4.3.1 Características físicas:

Topografia. A área do projeto é marcada por um relevo com modelado de dissecação homogênea, onde ocorre a dissecação fluvial em litologias diversas que não apresenta controle estrutural marcante, caracterizada predominantemente por colinas, morros e interflúvios tabulares, onde as formas possuem topo convexo (IBGE, 2009).

A ADA do projeto observa-se um relevo ondulado, onde a declividade do terreno varia entre 8 a 20% de inclinação. Nas áreas de influência (AID e AII), nas cotas mais elevadas em relação a ADA observa-se um relevo forte ondulado, variando entre 20 e 45% de inclinação, e no restante da AII o relevo mostra-se com características mais suaves, variando de plano a ondulado.

Solo: O material mineral dos solos na ADA do projeto é proveniente da decomposição litológica do Supergrupo Espinhaço, onde ocorrem quartzitos (CODEMIG, 2012). Em toda a extensão do projeto predominam a ocorrência de cambissolos, cujo perfil de desenvolvimento variam de acordo com a posição no relevo. Conforme o CiBCS (2018), os Cambissolos compreendem solos constituídos por material mineral, com horizonte B incipiente subjacente a qualquer tipo de horizonte superficial, desde que em qualquer dos casos não satisfaçam aos requisitos estabelecidos para serem enquadrados nas classes Vertissolos, Chernossolos, Plintossolos e Organossolos. Têm sequência de horizontes A ou hístico, Bi, C, com ou sem R.

Hidrografia: A área do projeto está localizada na sub-bacia hidrográfica do Rio Itacambiruçu, este que é afluente da margem esquerda do Rio Jequitinhonha.

5.3.2 Características biológicas:

- **Vegetação:** A propriedade apresenta cobertura nativa de Cerrado, que podem ser enquadradas em fitofisionomia de Campo Rupestre, inserido no no Bioma Cerrado.

FAUNA:

Minas Gerais está entre os Estados brasileiros que protege uma das mais significativas porções da biodiversidade, pois, seu limite geográfico compreende três grandes biomas e os ecossistemas associados: o Cerrado, ocupando a maior parte do Estado, seguido pela Mata Atlântica e, em menor proporção, pela Caatinga. Devido à sua importância biológica e ao alto grau de ameaça a que está sujeito, tanto o Cerrado quanto a Mata atlântica são considerados hotspots ambientais, ou seja, áreas prioritárias para conservação da biodiversidade a nível mundial (MYERS et al., 2000).

No entanto, essas áreas estão sujeitas a fortes pressões antrópicas, econômicas e sociais advindas da aceleração de desenvolvimento industrial, exploração econômica dos recursos naturais, caça, extrativismo, poluição, destruição e fragmentação de habitat, associados a uma série de fatores que, conseqüentemente, submeteram estes dois biomas a uma intensa degradação de seus recursos naturais, comprometendo a sobrevivência das populações de espécies vegetais e animais (MYERS et al., 2000; BIODIVERSITAS, 2005).

As formações naturais da Mata Atlântica destacam-se por apresentar os maiores índices de diversidade encontrados em florestas tropicais, apresentando alto nível de endemismo, que incluem 40% das espécies de plantas e 30% das de vertebrados ocorrentes no bioma (GALINDO-LEAL & CÂMARA, 2005; MYERS et al., 2000). Contudo, a cobertura vegetal da Mata Atlântica no estado está atualmente reduzida remanescentes esparsos, onde a floresta secundária substituiu a maior parte das florestas primárias existentes, e restam pequenas manchas distribuídas no território mineiro (LEITÃO-FILHO, 1982), atribuindo grande importância na realização de estudos ecológicos dos ambientes deste bioma.

O bioma do Cerrado também vem sofrendo perdas de grandes áreas naturais para os desenvolvimentos agropecuários na região central do Brasil, e é reconhecido como a savana mais rica e ameaçada do mundo. Além disso, é o segundo bioma brasileiro em extensão, cobrindo quase um quarto do território nacional (IBGE, 2019). A região que compreende o bioma da Caatinga esta localizada em uma extensa depressão, recoberta por vegetação xérica, que se desenvolve sobre solos rasos, sujeitos a longos períodos de seca (EITEN, 1982). A biodiversidade da Caatinga vem sofrendo, deste o início da colonização, uma série de impactos relacionados ao processo de desertificação, que é proveniente da degradação das terras em áreas áridas, semiáridas e sub-úmidas secas, incluindo ações de desmatamento, a poluição dos rios, e a exploração insustentável da fauna e da flora, além da erosão, ou seja, processos que invariavelmente levam à perda da biodiversidade (SEYFFARTH & RODRIGUES, 2017).

6.1.1 Fauna da Mata Atlântica

A Mata Atlântica, apresenta alto índice de endemismos de espécies vegetais (MORI et al., 1983), de insetos (BROWN, 1987), anfíbios (HADDAD & SAZIMA, 1992), aves (STOTZ et al., 1996) e mamíferos (KINSEY, 1982), abrigando cerca de 570 espécies endêmicas de vertebrados (MYERS et al., 2000). No ano de 2007 eram conhecidas cerca de 400 espécies de anfíbios anuros para o bioma, sendo que aproximadamente 340 poderiam ser consideradas endêmicas (CRUZ & FEIO, 2007). Em 2013, este número subiu para 540 espécies e 90% deste total eram espécies endêmicas da Mata Atlântica (HADDAD et. al., 2013). Rossa-Ferez et al. (2017) realizaram uma revisão e apontaram um total de 625 espécies para o bioma em questão, das quais 77,6% (485) são consideradas endêmicas. Sendo assim, este é o bioma brasileiro com a maior riqueza e grau de endemismo de anfíbios anuros (HADDAD et. 66 al., 2013; ROSSA-FEREZ et. al., 2017).

A avifauna da Mata Atlântica é caracterizada por uma alta taxa de endemismos, incluindo 27 gêneros, 213 espécies e 162 subespécies, além de incluir a distribuição de pelo menos 112 espécies em categorias de ameaçada a nível nacional e global (LIMA, 2013). A fauna de mamíferos brasileiros contém 524 espécies e ocupa o primeiro lugar dentre os países do mundo, sendo que 250 espécies ocorrem na Mata Atlântica, com 65 endemismos (FONSECA et al., 1996). Os roedores e marsupiais são grupos bem representativos: das 209 espécies que ocorrem no Brasil, há pelo menos 23 espécies de marsupiais e 79 de roedores na Mata Atlântica, dos quais 39% e 46%, respectivamente, são espécies endêmicas (FONSECA et al.,

1996).

Fauna do Cerrado A fauna do bioma do Cerrado é representada, em geral, com grande influência dos biomas adjacentes, conferindo grande heterogeneidade biológica, sendo que diversos grupos de espécies possuem restrição a ambientes específicos (SCARIOT et al., 2005). A avifauna do Cerrado é composta por elementos biogeográficos dos biomas adjacentes, recebendo grande volume de espécies em migração nas épocas de reprodução (SILVA, 1995; SICK, 1997), a riqueza do bioma contempla aproximadamente 837 espécies de aves, sendo 3,4% endêmicas do bioma (KLINK & MACHADO, 2005). Os mamíferos do Cerrado podem ser divididos em três conjuntos, que incluem comunidades em florestas, comunidades em áreas abertas (secas ou úmidas) e 67 comunidades em savanas (cerrados com diferentes graus de cobertura arbórea) (REIS et al., 2006). Aguiar (2000) e Marinho-Filho et al. (2002) relatam a ocorrência de cerca de 199 espécies de mamíferos para o bioma do Cerrado.

Já as espécies da herpetofauna do Cerrado frequentam livremente ou toleram a Mata de Galeria, possuindo assim pré-adaptações mínimas para permanecerem em áreas florestadas, enquanto a herpetofauna de floresta, ao contrário, é estritamente umbrófila e, praticamente, não tolera ambientes abertos (COLLI et al., 2002; MAURY, 2002), no bioma, são encontrados aproximadamente 180 répteis (17% de endemismo) e 150 anfíbios (28% de endemismo) (KLINK & MACHADO, 2005).

Ao contrário do Cerrado, que possui uma frente de desmatamento em decorrência da expansão da fronteira de ocupação humana, na Caatinga, o desmatamento é pulverizado (MMA, 2017a), devido à pressão para produção de lenha e carvão vegetal e a expansão de pastagens (PAREYN, 2010). Ainda que os estudos de flora e fauna sejam incipientes no bioma da Caatinga, de acordo com o MMA (2016), foram registradas 4.508 espécies de plantas, 153 de mamíferos, 510 de aves, 107 de répteis, 49 de anfíbios e 185 de peixes. Leal e colaboradores (2005), indicaram anteriormente uma composição de 932 espécies de plantas vasculares, 187 68 de abelhas, 240 de peixes, 167 de répteis e anfíbios, 510 de aves e 148 de mamíferos, encontrados no bioma. O nível de endemismos registrados para a fauna do bioma da Caatinga é de 03% entre as aves, 07% entre mamíferos e 57% entre peixes (LEAL et al., 2005). 6.1.4 Áreas Prioritárias Para a Conservação da Biodiversidade O Atlas da Biodiversidade de Minas Gerais (DRUMMOND et al., 2005) constitui um instrumento básico no planejamento e formulação de políticas públicas, tendo sido regulamentado através da Deliberação Normativa COPAM nº 55, de 13 de junho de 2002 que estabelece normas, diretrizes e critérios para nortear a conservação da Biodiversidade de Minas Gerais. Conforme a DN COPAM nº 55/2002, o Atlas deverá nortear: as ações compensatórias de licenciamento ambiental, a definição e validação de qualquer nova Unidade de Conservação pelo Estado, bem como subsidiar os processos de licenciamento ambiental de empreendimentos. Com base neste documento foi elaborado o mapa síntese das áreas prioritárias, contemplando 112 áreas mais importantes para a conservação da biodiversidade no estado de Minas Gerais (Figura 34). Tais áreas foram definidas pela sobreposição e análise dos mapas gerados pelos grupos temáticos, a saber: Mamíferos, Aves, Répteis e Anfíbios, Peixes, Invertebrados, Flora, Fatores Abióticos, Unidades de Conservação e Componentes Socioeconômicos.

Considerando o detalhamento do mapa síntese, em relação às áreas prioritárias mapeadas pela Biodiversitas, a área de inserção do empreendimento se encontra próxima, não inserida, da Região do Rio Itacamburu (Área 11), zona prioritária para a conservação de peixes, representando importância biológica "Extrema" devido à alta riqueza de espécies endêmicas (DRUMMOND et al., 2005). A área do estudo também se encontra próxima, não inserida, à Região do Espinhaço Setentrional (Área 10), zona prioritária para a conservação de aves, representando importância biológica "Especial" devido à alta riqueza de espécies endêmicas (DRUMMOND et al., 2005). 69 Figura 34. Áreas prioritárias para conservação da biodiversidade de Minas Gerais. Fonte: Drummond et al., 2005. Analisando o detalhamento das áreas prioritárias mapeadas pela Biodiversitas de modo direcionado, com a sobreposição dos mapas distintos para os diferentes grupos da fauna, a área de inserção do empreendimento (Figura 35) se encontra inserida na Região do Espinhaço Norte, zona prioritária para a conservação de répteis e anfíbios (Área 03) e de aves (Área 22), representando importância biológica "Especial" para ambos (DRUMMOND et al., 2005). Com relação às áreas prioritárias para conservação de mamíferos, a área mais próxima é da Região de Grão Mogol/Janaúba (Área 07), situada à aproximadamente 6 km da área do estudo, representando importância biológica "Potencial" (DRUMMOND et al., 2005). Em contraste com o grande potencial encontrado para a fauna nesta região são citados como principais impactos a utilização de áreas para agropecuária, alta incidência de caça, o estabelecimento de barragens e a ocorrência de queimadas, tendo como principal recomendação a realização de inventários e monitoramentos para maior conhecimento das áreas com melhor grau de conservação para a instituição de Unidades de Conservação (DRUMMOND et al., 2005). 70 Figura 35.

Área do estudo em relação às "Áreas prioritárias para conservação da biodiversidade de Minas Gerais", com a sobreposição dos mapas da fauna. Fonte: DRUMMOND et al., 2005. 6.1.5 Unidades de Conservação As unidades de conservação (UC) são espaços territoriais que dispõem de recursos ambientais com características naturais relevantes, têm a função de assegurar a representatividade de amostras significativas e ecologicamente viáveis das diferentes populações, habitats e ecossistemas do território nacional, e das águas jurisdicionais, em busca da preservação do patrimônio biológico existente. De acordo com a legislação brasileira as unidades de conservação são divididas em dois grupos: • Unidades de Proteção Integral; • Unidades de Uso Sustentável. § 1º O objetivo básico das Unidades de Proteção Integral é preservar a natureza, sendo admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais, com exceção dos casos previstos nesta Lei. 71 § 2º

O objetivo básico das Unidades de Uso Sustentável é compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais. De um modo geral, as Unidades de Conservação são regiões com características diversificadas, podendo compreender áreas com um certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais, e tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais. A área do projeto Mina Myconos I e II não se localiza no interior ou em zonas de amortecimento de Unidades de Conservação – Ucs. As Ucs mais próximas na região são (Figura 36): ü Parque

Estadual de Grão Mogol – Distante cerca de 10 km a nordeste do empreendimento; ü Parque Estadual de Botumirim – Distante cerca de 15 m ao sul do empreendimento. Figura 36. Unidades de Conservação mais próximas da área do projeto Myconos I e II. 72 O Parque Estadual de Grão Mogol está inserido, em sua maior porção, na Serra Geral, região dotada de relevo predominantemente montanhoso, cortado por grandes chapadas. A vegetação que compõe esta região é típica de campos de altitude, com diferentes variações fisionômicas de cerrado. 6.1.6 Caracterização da Microrregião do Empreendimento A área de estudo está situada no município Grão Mogol (MG), no complexo do Espinhaço Setentrional.

Fotografia aérea com Drone da microrregião de inserção do empreendimento Myconos I e II. 73 Figura 38. Fotografia aérea com Drone da microrregião de inserção do empreendimento Myconos I e II. A seta amarela indica o vale do Rio Itacambiruçu.

OBJETIVOS

O objetivo principal do presente estudo é a avaliação dos impactos da instalação e operação do empreendimento Myconos I e II sobre as populações da fauna vertebrada terrestre com potencial de ocorrência local e regional, situado na zona rural do município de Grão Mogol (MG). O conhecimento das características ecológicas das populações da fauna de potencial ocorrência na microrregião do estudo é uma importante ferramenta para a avaliação do potencial de impactos negativos e os possíveis mecanismos para a mitigação dos mesmos, permitindo direcionar ações em proteção à biodiversidade. Assim, os objetivos específicos do presente estudo consistem em: · Identificar as espécies com provável ocorrência nas áreas do estudo por dados secundários da região, utilizando publicações para os grupos de fauna selecionados como indicadores de qualidade ambiental: Avifauna (aves), Herpetofauna (répteis e anfíbios), e Mastofauna (mamíferos não voadores). 74 · Apresentar, quando da disponibilidade de dados, as devidas classificações das espécies quanto à sensibilidade ambiental, endemismos, migração, e status de ameaça. · Apresentar diretrizes com vistas à conservação da biodiversidade em relação ao desenvolvimento do empreendimento na localidade, quando necessário.

ASPECTOS METODOLÓGICOS O presente estudo da fauna contempla avaliações sobre a fauna local com provável ocorrência, analisando as características das fitofisionomias vegetais locais em relação a listas de espécies publicadas para a região de inserção do empreendimento, com vistas à conservação da biodiversidade. Para cada grupo foco, a caracterização da fauna incluirá a indicação das espécies raras, endêmicas, de importância médica, de interesse econômico e ameaçadas de extinção em âmbito estadual (COPAM, 2010), nacional (CONABIO, 2021; MMA, 2022) e global (IUCN, 2022). 6.4 LEVANTAMENTO DA HERPETOFAUNA.

Introdução Atualmente, são conhecidas cerca de 8.270 espécies de anfíbios, sendo a Ordem Anura a mais representativa com 7.293 espécies (FROST, 2021). O Brasil vem mantendo a primeira posição de maior riqueza de anuros, com mais de ~1137 espécies registradas até o momento (SEGALLA et al., 2019). Esses animais são considerados como ótimos bioindicadores de qualidade do ambiente (LOPES, 2010), biocontroladores de invertebrados e pequenos vertebrados, além de servir de alimento para outros táxons e atuarem significativamente na bioprospecção (BERTOLUCI et al., 2009) e, portanto, são considerados sentinelas ambientais. Em relação aos répteis, no Brasil, esse grupo ocupa a terceira posição em riqueza de espécies do mundo, possuindo 795 espécies (COSTA & BÉRNILS, 2018).

Os répteis podem ser considerados bons bioindicadores de qualidade ambiental, pois, respondem 75 às variações do meio e à presença de espécies invasoras (FILHO & VERRASTRO, 2012). São também excelentes biocontroladores, principalmente de artrópodes, além de que podem ser excelentes dispersores de sementes (SANTOS et al., 2012). Alguns desses animais são utilizados como animais de estimação (MURIARTY, 2002), podendo também aparecerem na utilização de medicina popular, na bioprospecção, e como alimento (ARAÚJO & LUNA, 2017). Apesar da grande riqueza de anfíbios e répteis no Brasil, várias espécies estão ameaçadas graças à destruição dos ecossistemas naturais, principalmente daqueles que são considerados hotspots pra conservação, como o Cerrado e a Mata Atlântica (MYERS et al., 2000). Nesse contexto, com o objetivo de analisar as populações ocorrentes em uma região determinada ou determinado habitat, os programas de levantamento de fauna atuam como importantes mecanismos de mitigação de impactos sobre a biota, pois permitem avaliações e, sempre que necessário, mudanças das ações em curso, visando a conservação das espécies faunísticas (NARITA et al., 2010). Os anfíbios e répteis são considerados um grupo faunístico de destaque nos estudos ambientais, os quais são componentes importantes na biodiversidade global e grupos-chave na cadeia alimentar, atuando como carnívoros, herbívoros (girinos), predadores e presas, além de conectar ecossistemas aquáticos e terrestres (URBINA-CARDONA, 2008). Devido à sua baixa mobilidade, especificidade de habitat, requerimentos fisiológicos e facilidade de estudo, essas espécies são consideradas modelos ideais para estudar os efeitos da fragmentação e também um grupo de destaque para estudos em regiões sob pressão de empreendimentos impactantes (VITT et al. 1990; ANDREANI et al. 2003). As espécies da herpetofauna são consideradas ótimas bioindicadoras ambientais devido a sua alta sensibilidade diante das perturbações ambientais e sua restrição de habitat utilizado. Os anfíbios, por exemplo, de um modo geral, podem ser considerados bioindicadores de qualidade ambiental já que possuem seu ciclo de vida intimamente ligado à água e pele permeável. Dessa forma, qualquer alteração nas condições de umidade, temperatura, qualidade de água ou mesmo alterações dos habitats disponíveis para alimentação ou refúgio, serão sentidas por esses animais. Essas 76 alterações podem provocar doenças, diminuição das populações ou até extinção de espécies e configura uma das principais causas de diminuição das populações dos anfíbios ao redor do mundo. Portanto, os levantamentos de fauna são de grande relevância, na medida em que possibilitam o acesso direto aos componentes da biodiversidade local e regional. Assim, os dados relativos à riqueza e composição da herpetofauna apresentados durante os estudos ambientais oferecem uma visão macro de grande número de espécies, o que otimiza os esforços para a compreensão dos padrões de distribuição em função de diferentes variáveis ambientais, que são fundamentais para a compreensão da biodiversidade, fornecendo assim, subsídios para ações mitigadoras e de conservação das espécies presentes, ou com potencial de ocorrência. 6.4.2 Metodologia Para os levantamentos de dados foram utilizados estudos realizados na bacia do Médio Jequitinhonha e na bacia do Alto São Francisco, além de dados publicados para a região do Espinhaço Meridional e Setentrional, por compreenderem regiões com características fisiográficas similares

à região do presente estudo, abrangendo zonas de transição entre os biomas da Caatinga, do Cerrado e da Mata Atlântica.

Análise dos Resultados Considerando os registros da herpetofauna com potencial de ocorrência para a área do estudo, foram referenciadas quatro publicações científicas, realizadas em regiões do centro, norte e nordeste mineiro, associados à Serra do Espinhaço, demonstrando registros de anuros e répteis. Concatenando os quatro estudos a herpetofauna 77 demonstrada compreende um total de 104 táxons, sendo 11 répteis e 93 anuros, distribuídos em 19 famílias. O Quadro 9 apresenta a lista de espécies registradas no presente estudo, destacando a fonte de registro e a categoria de ameaça.

Fica APROVADO o Estudo de Fauna apresentado pelo empreendedor, anexo ao processo supracitado.

4.4 Alternativa técnica e locacional

Não possui outra para alternativa locacional na propriedade em questão.

5. ANÁLISE TÉCNICA

O município de Grão Mogol/MG, apresenta 60,51% de cobertura de vegetação nativa.

Recomendamos a intervenção integral com a supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, com alteração do uso do solo em área de **9,7770ha**, caracterizada em parte por cobertura vegetal nativa de Cerrado Típico e por Cerrado Rupestre, e Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em uma **0,4670ha**, totalizando **10,2440ha**, ambas inseridas no Bioma de Cerrado- Mapa IBGE 2019. O objetivo do empreendimento é obter o licenciamento da atividade principal de Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, Rochas ornamentais e de revestimento(Extração de Quartzito), sob o código, A-02-07-0, por meio do pedido de Licença Ambiental Simplificado – LAS/RAS, nas **Fazendas Terra Nova / Santa Quitéria, Fazenda Santa Quitéria e Fazenda Córrego da Prata**, localizadas no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa **Gran Minas Rochas Ornamentais Ltda**, inscrito no CNPJ nº **08.326.405/0004-79**

O rendimento de material lenhoso presente na área requerida para intervenção é **579,6712m³** de lenha de floresta nativa.

*Obs. O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente a **579,6712m³** de lenha de floresta nativa, antes da emissão do AIA.*

* Com relações as espécies imunes de corte:

*Informamos que na área requerida para intervenção ambiental há ocorrência de Espécies Imunes de Corte a serem compensados, conforme determina Lei 20.308/2012, representadas pelas espécies de Ipê-Amarelo (*Handroanthus ochraceus*), segundo PIA, temos a presença de 08 indivíduos de Ipê(*Handroanthus ochraceus*) imunes de corte a serem suprimidos.

Opções de compensações:

* Mediante cobrança/pagamento pela compensação pela da árvore/Espécies Imunes de Corte, no caso **e 08 indivíduos de Ipê(Handroanthus ochraceus)** a serem suprimidas, conforme Lei 20.308/2012 - Artigo 3º da Lei 20.308/2012, que altera a redação dos Artigos 1º e 2º da Lei 9.743/1988.

O empreendedor responsável optou pelo recolhimento de 100 Ufemgs (cem

Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida, à **Conta Recursos Especiais a Aplicar** de que trata o art. 50 da Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002, pela a supressão de **08 indivíduos de Ipê(Handroanthus ochraceus)**.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais que serão gerados coma atividade da usina mineração em relação ao desmatamento são: A remoção da cobertura vegetal pode acarretar em efeitos diversos nos meio biótico e físico. Além da perda quali quantitativa da diversidade florística e supressão de habitats disponíveis para a fauna, a remoção da proteção natural do solo pode acarretar no surgimento de processo erosivos e conseqüentemente, na intensificação do processo de assoreamento dos cursos d'água na área de inserção nas **Fazendas Terra Nova / Santa Quitéria, Fazenda Santa Quitéria e Fazenda Córrego da Prata**, localizadas no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa **Gran Minas Rochas Ornamentais Ltda**, inscrito no CNPJ nº **08.326.405/0004-79**, erosão e compactação do solo, alteração da diversidade da flora local e redução da capacidade de suporte para a fauna, estes impactos negativos. Porém com a atividade alteração do uso do solo, há também impactos positivos com : Geração de empregos, melhoria da infra estrutura sócio-econômica das propriedades e da região.

As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar os limites da área recomendada para intervenção, conforme demarcação em planta anexa;
- Proteger e respeitar os limites da área reserva legal, conforme demarcação em planta anexa;
- Conservar aceiros em torno da propriedade e Reserva Legal;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Utilizar métodos de afugentamento dos animais silvestres no momento da intervenção ambiental;
- Realizar a supressão de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa e de reserva legal;
- Durante a atividade de supressão da vegetação, os animais da fauna silvestres visualizados devem ser direcionados para a área de escape, ou seja, para áreas de vegetação com conectividade próxima à intervenção;
- Adotar as técnicas de conservação e uso do solo e de controle de erosão.
- Conservar os aceiros em torno da propriedade e da Reserva Legal;
- Executar as tarefas mecanizadas de modo a deslocar e/ou revolver o mínimo de terra possível;
- A emissão do AIA fica condicionado a apresentação de Projeto Executivo de Compensação Florestal-PECF junto ao Instituto Estadual de Florestas-IEF, no prazo máximo de 60 dias, referente a compensação mineraria (Art. 75 da Lei 20.922/2013).
- Cumprir todas cláusula do Termo de Compromisso citado no Plano de Utilização

Pretendida Simplificada (PUP), PRAD e PTRF, anexo ao processo;

-Armazenamento em local adequado do Topsoil que será removido para implantação do projeto, uma vez que o mesmo será utilizado na recuperação de áreas degradadas pela extração.

Obs.: Fica autorizado a supressão de 08 indivíduos de ipês-amarelo (**Handroanthus ochraceus**), conforme Lei 20.308/2012 - Artigo 3º da Lei 20.308/2012, que altera a redação dos Artigos 1º e 2º da Lei 9.743/1988, após o recolhimento de 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida, à **Conta Recursos Especiais a Aplicar de que trata o art. 50 da Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002.**

Obs.:

*Informar a Policia Ambiental de Grão Mogol/MG o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, em área de 9,7770ha Cerrado e Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em uma 0,4670ha, ambas inseridas no Bioma de Cerrado- Mapa IBGE 2019, com objetivo de obter o licenciamento da atividade principal de Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, Rochas ornamentais e de revestimento(Extração de Quartzito), sob o código, A-02-07-0, por meio do pedido de Licença Ambiental Simplificado – LAS/RAS e recuperação de estrada de acesso área de extração mineral (Quartzito), nas Fazendas Terra Nova/Santa Quitéria, Fazenda Santa Quitéria e Fazenda Córrego da Prata, localizadas no município de Grão Mogol/MG, tendo como responsável a empresa Gran Minas Rochas Ornamentais Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.326.405/0004-79.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se dos imóveis rurais denominados Fazendas Terra Nova / Santa Quitéria, Fazenda Santa Quitéria e Fazenda Córrego da Prata, ambas localizadas na zona rural, Município de Grão Mogol/MG, com área total de 635,5972 ha, registrada sob as Declarações de Posse (90835293, 90835297, 90835285 e 90835304), pertencente a Joel Dias Correia e OUTROS, portador do CPFº 041.540.976-44, estes que por sua vez celebraram contrato de arrendamento rural (90835277 e 90835278), com a empresa responsável Gran Minas Rochas Ornamentais Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.326.405/0004-79.

Observa-se que se trata de utilidade pública, conforme definido no Artigo 3º da Lei Federal 12.651/2012, Lei Florestal de Minas Gerais 20.922/13, em atendimento a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento integral da

intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Portanto, diante do exposto, sugiro o DEFERIMENTO para intervenção com integral com supressão de cobertura vegetal nativa integral, com destoca, com alteração do uso do solo em área de **9,7770ha**, caracterizada em parte por cobertura vegetal nativa de Cerrado Típico e por Cerrado Rupestre, e Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em uma **0,4670ha**, totalizando **10,2440ha**, ambas inseridas no Bioma de Cerrado- Mapa IBGE 2019. O objetivo do empreendimento é obter o licenciamento da atividade principal de Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, Rochas ornamentais e de revestimento(Extração de Quartzito), sob o código, A-02-07-0, por meio do pedido de Licença Ambiental Simplificado – LAS/RAS, nas **Fazendas Terra Nova / Santa Quitéria, Fazenda Santa Quitéria e Fazenda Córrego da Prata**, localizadas no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa **Gran Minas Rochas Ornamentais Ltda**, inscrito no CNPJ nº **08.326.405/0004-79**

O rendimento de material lenhoso presente na área requerida para intervenção é **579,6712m³** de lenha de floresta nativa.

*Obs. O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente a **579,6712m³** de lenha de floresta nativa, antes da emissão do AIA.*

* Com relações as espécies imunes de corte:

*Informamos que na área requerida para intervenção ambiental há ocorrência de Espécies Imunes de Corte a serem compensados, conforme determina Lei 20.308/2012, representadas pelas espécies de 08 indivíduos de Ipês-Amarelo (*Handroanthus ochraceus*), imunes de corte a serem suprimidos.

Opções de compensações:

* Mediante cobrança/pagamento pela compensação pela da árvore/Espécies Imunes de Corte, no caso e **08 indivíduos de Ipê(Handroanthus ochraceus)** a serem suprimidas, conforme Lei 20.308/2012 - Artigo 3º da Lei 20.308/2012, que altera a redação dos Artigos 1º e 2º da Lei 9.743/1988.

O empreendedor responsável optou pelo recolhimento de 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida, à **Conta Recursos Especiais a Aplicar** de que trata o art. 50 da Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002, peal a supressão de **08 indivíduos de Ipê(Handroanthus ochraceus)**.

***Validade:**

***Prazo recomendado para o vencimento do AIA, fica condicionado ao vencimento do Licenciamento Ambiental: LAS/RAS.**

Legislação:

7.1-Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;

7.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;

7.3-Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;

7.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;

7.5-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013;

7.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;

7.7-Instrução Normativa do IBAMA nº191/2008.

7.8. Resolução 3102/21.

7.9-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 3162, de 12 de agosto de 2022.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

O presente Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADA foi elaborado em consonância ao processo de regularização ambiental da área do empreendimento Myconos I e II, que pretende realizar intervenções em **0,4670 hectares** de Áreas de Preservação Permanente – APP, nas propriedades rurais: Fazenda Córrego da Prata, Fazenda Terra Nova / Santa Quitéria, e na Fazenda Santa Quitéria, localizadas no município de Grão Mogol, MG.

No Estado de Minas Gerais, de acordo como Decreto Estadual nº 47.749/2019, as compensações a que os empreendimentos estão sujeitos são relacionadas ao:

- a) Corte ou supressão de vegetação primária ou secundária em estágio médio ou avançado de regeneração no Bioma Mata Atlântica – **Não se aplica**;
- b) Supressão de vegetação nativa por empreendimentos minerários – **Se aplica**;
- c) Corte de espécies ameaçadas de extinção – **Não se aplica**;
- d) Intervenção em área de preservação permanente – APP– **Se aplica**.

De acordo com o Decreto nº 47749/2019, no que tange à compensação pela intervenção em APP:

A recuperação prevista será realizada nas divisas dos imóveis rurais Fazenda Córrego da Prata e Fazenda Terra Nova / Santa Quitéria, totalizando 0,468 hectares em APP hídrica, na margem esquerda de um curso hídrico sem nome, afluente do Rio Itacambiruçu. As propriedades em questão compõem o licenciamento da atividade objeto de regularização, e estão localizadas nos domínios do Bioma Cerrado e na bacia do Rio Jequitinhonha.

Nestes termos propõe-se que a compensação pela intervenção em 0,5236 ha de APP, seja realizada na mesma propriedade onde propõe-se a intervenção ambiental, em área equivalente à 0,6006 ha, a qual atende e supera a área mínima prevista na legislação. Em anexo ao PIA é apresentado o PRADA.

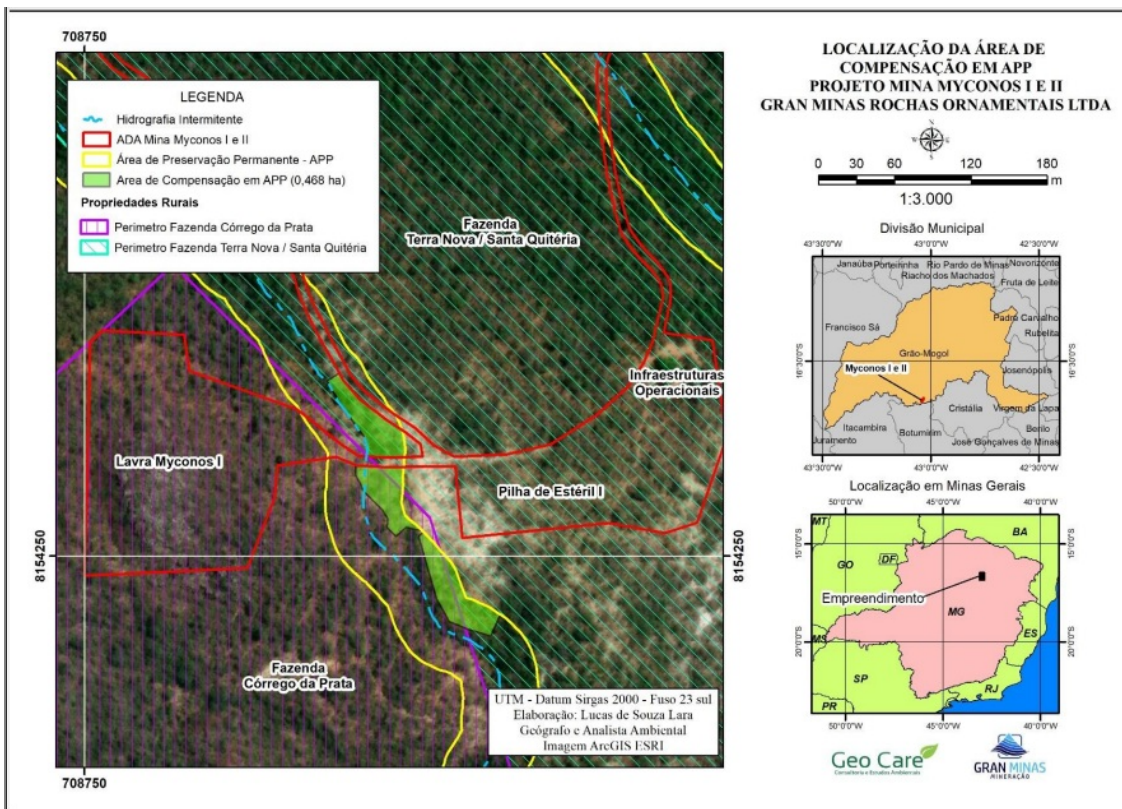


Figura 3. Localização da área de compensação pela intervenção em APP do Projeto Mina Myconos I e II.

O espaçamento proposto para o sistema de plantio é de 3,0 m x 2,0 m (3 metros entre linhas e 3 metros entre plantas). A utilização deste espaçamento resulta em um total de 1.667 mudas para cada um hectare (Erro! Fonte de referência não encontrada.) e previsto o replantio de até 10% Página 14 de 18 das mudas.

O espaçamento utilizado foi baseado na abundância de indivíduos encontrados por hectare no Projeto de Intervenção Ambiental. Para a área (0,417 ha) serão plantadas até 695 mudas e previsto o replantio de até 10% das mudas (70 mudas). No entanto, vale destacar que durante a visita em campo, foram verificados alguns exemplares da flora arbórea nativa em regeneração, sendo assim, em alguns trechos o espaçamento poderá ser dilatado e consequentemente o número de mudas efetivamente plantadas pode ser reduzido, sem prejuízo ao projeto.

O empreendedor apresentou proposta de **Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADA**, conforme planta anexa ao processo supracitado dentro das coordenadas (UTM) citadas acima.

O empreendedor deverá Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 0,4680 hectares, tendo como coordenadas de referência X1:709.022 e Y1:8.154.243; X2:708.969 e Y2: 8.154.362 (UTM,23K, Sirgas 2000), na modalidade Compensação Ambiental em APP, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.”

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

No caso de empreendimento passível de LAS, descrever ao final do item para constar no documento autorizativo: *esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.*

Por se tratar de processo para atividades de implantação de projeto de implantação de extração de mineração (Quartzito) deve seguir as orientações do 5.1 (Medidas mitigadoras) a serem adotadas durante a intervenção ambiental.

Foram inseridos no quadro abaixo exemplos de condicionantes a serem estabelecidas. Outras poderão ser acrescentadas pela equipe técnica e jurídica]

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	O empreendedor deverá apresenta apresentação de Projeto Executivo de Compensação Florestal-PECF junto ao Instituto Estadual de Florestas-IEF, no prazo máximo de 60 dias, referente a compensação mineraria (Art. 75 da Lei 20.922/2013).	* Prazo 60 dias após a emissão do AIA
2	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme Termo de Compromisso de Compensação Ambiental com Fins de Recuperação de Áreas de Preservação Permanente-APP a ser apresentado.	*Estabelecer prazo conforme cronograma do projeto
3	Fica Aprovado o Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas-PRADA a ser executado após e término de todas as atividades de exploração na requerida para intervenção ambiental	* Prazo para execução após o termino da exploração da área autorizada
4	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto
...		

** Salvo especificações, os prazos são contados a par tir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Hélio Alves do Nascimento

MA SP: 0595460-7

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Luys Guilherme Prates de Sá
MASP: 1489579-1



Documento assinado eletronicamente por **Luys Guilherme Prates de Sá, Servidor**, em 27/08/2024, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Alves do Nascimento, Servidor (a) Público (a)**, em 27/08/2024, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **95036644** e o código CRC **D439A244**.

Referência: Processo nº 2100.01.0019356/2024-27

SEI nº 95036644